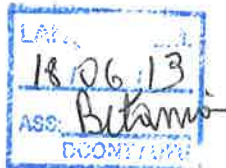




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, O SR. JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO, COMO LOCADOR.

Processo: 23117.002997/2008-96

Dispensa: 212/2008

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, o Sr. **JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº M.691.333.036, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 038.071.976-21 doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora, a empresa **ARANTES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº 488, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-168, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.016.333/0001-25, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Ronaldo Arantes de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 539.351.286-49, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de **10/06/2013** até **10/06/2014**, com **reajuste de preços**, **alterar o representante do proprietário** e **alterar a Cláusula Quinta do contrato inicial**, conforme justificativa anexada nas folhas 104 a 115 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O proprietário do imóvel passará a ser representado pela empresa **ARANTES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, retroagindo à data de **10/05/2013**.

2.2. O item 5.1 da **Cláusula Quinta** do contrato inicial passará a ter a seguinte redação:

"5.1. *Obriga-se a **LOCATÁRIA** a pagar mensalmente o aluguel referente ao período do*



1º ao último dia de cada mês, com absoluta pontualidade, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente; nos casos em que o aluguel não for referente ao mês completo, este será pago proporcionalmente ao número de dias ocupados pela **LOCATÁRIA;**"

### CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para R\$ 3.186,00 (três mil e cento e oitenta e seis reais), de acordo com a variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; totalizando um valor global de R\$ 38.232,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

### CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de Locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Empenho:** 2043NE800163-15
- **Projeto/Atividade:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112

*da vigência anterior  
solicitada novo (18/6/13)*

### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 10 de junho de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

ARANTES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Ronaldo Arantes de Mendonça  
Sócio-Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09